= R E S O L U Ç Ã O Nº 01/73 =

"Dispõe sobre equiparação dos vencimentos dos Funcionários da Câmara aos da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçõoes legais, R E S O L V E :

ARTIGO 1º:- Esta Presidência, de acôrdo com o Regimento Interno, nos seus artigo, 106º, parágrafos 1º e 2º e 154º parágrafo ùnico e seus itens, equipara os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, aos da Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de abril de 1.973, óra em vigor, como segur:

- DIRETOR EXECUTIVO..................Letra "N" -Cr$777,60
- SUB-DIRETOR EXECUTIVO..............Letra "M" -Cr$-746,49
- AUXILIAR DA SECRETARIA(3º Escrit.)..Letra "L" -Cr$715,38
- CONTÍNUO,ATENDENTE e SERVENTE......Letra "E" - Cr$373,24
- TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO..........Letra "E" - Cr$268,80

PARÁGRAFO ÙNICO:- Fica incorporado nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, que tenham prestado horas extras de serviços, durante dois (2) anos consecutivos, 1/3 (hum terço) de seus vencimentos, e que os mesmos ficarão a disposição da Câmara Municipal, durenta 8 (oito) horas diárias, e inclusive nas Sesões Extraordinárias, quando convocadas, em seu tempo integraal, sem remuneração extra.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=R E S O L U Ç Ã O Nº 02/73 =

="Dispõe sobre suplementação de Verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O. . .

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta RESOLUÇÃO a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL da verba: nº 4.1.3.0.0.2.- Móveis, Máquinas, Conservação do Edifício e Equipamentos em Geral - na importância de Cr$-9.000,00 (novemil cruzeiros)

para a supmentação necessária da Verba nº:- 3.1.4.0.0.1.- Homenagens, Recepções e Viagens na importância de Cr$-9.000,00 (Nove mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entraré em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=R E S O L U Ç Ã O N º 0 3 / 7 3 =

"Dispõe sobre suplementação de Verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta R E S O L U Ç Ã O, a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL da - Verba nº: 4.1.3.0.0.2.- (Móveis, Máquinas, Conserv.do Edifício e Equipamentos em geral), na importância de Cr$-16.000,00(Dezesseis mil cruzeiros), para a necessária suplementacção das seguintes - verbas: 3.1.1.1.0.1.- Vencimentos P.Efetivo....Cr$- 14.000,00
3.1.2.0.0.3.- Café, Leite, Lanches, Etc&Cr- 2.000,00
Total...............................Cr$- 16.000,00

ARTIGO 2º:- Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/73=

"Dispõe sobre o orçamento anual de Câmara Municipal de S.J.da Boa Vista, para o ano de 1974"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O. . .

ARTIGO 1º:- Ficam fixadas para 1.974, as seguin